



EDITAL Nº 01/2026

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE – STDS, com fulcro na Lei Municipal nº 1.457/2025, de 13 de outubro de 2025, bem como na legislação federal aplicável ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, por meio da Comissão de Seleção constituída pela Portaria Municipal nº 79/2026, publicada no sítio eletrônico oficial do Município em 15 de Maio de 2026, torna público o presente Edital de Seleção para concessão de bolsas de incentivo à Educadores Sociais interessados em atuar no Programa “Criança Feliz”, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Araripe, mediante o desempenho de atividades voltadas à promoção do desenvolvimento infantil e ao acompanhamento familiar de gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade social.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a concessão de bolsas de incentivo à atuação de Educadores Sociais que irão compor a equipe de execução dos Programa Criança Feliz, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, contribuindo para:

- a) o fortalecimento do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;
- b) o acompanhamento familiar por meio de visitas domiciliares;
- c) a articulação das famílias com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde, educação e demais políticas públicas;

1.1.1. Para este Edital, serão concedidas **28 bolsas de incentivo** para atuação como **Educador Social e Visitador do Programa Criança Feliz** no Município de Araripe, além da formação de **cadastro de reserva**.

1.2.1 O Programa “Criança Feliz” constitui ação voltada à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, tendo como objetivos, dentre outros:

- a) Apoiar gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;
- b) Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial os de Assistência Social, Saúde e Educação;
- c) Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- d) Promover a intersetorialidade entre as políticas públicas voltadas à primeira infância e à proteção social.

1.2.2 O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, constitui programa voltado a apoiar famílias, tendo como objetivos entre outros:



- a) Prevenir a ruptura de laços;
- b) Promover o acesso a direitos;
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

1.2.3 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, constitui serviço voltado a Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), tendo como objetivos entre outros:

- a) Realizar atividades em grupo
- b) Oficinas Lúdicas
- c) Realizar atividade oriundas do percurso de orientação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,
- d) Realizar encaminhamento para outros serviços conforme necessidade familiar

1.3. São objetivos da bolsa de que trata este Edital:

- I – Fomentar a participação social, visando à efetivação dos direitos da criança e de sua família;
- II – Estimular a atuação de **Educadores Sociais** na comunidade, que, pelo envolvimento, interesse ou vocação na área social, possam contribuir para ampliar os resultados sociais dos Programas, projetos e serviços socioassistenciais;
- III – Contribuir para a melhoria constante das ações relacionadas aos Programas, projetos e serviços socioassistenciais no Município de Araripe.

1.4. A coordenação geral do Programa de bolsas no âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Araripe – STDS.

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO E DA BANCA EXAMINADORA

2.1. Para fins de acompanhamento, apoio administrativo, organização e suporte aos atos relacionados à presente seleção, será constituída, Comissão de Acompanhamento e Apoio ao Processo Seletivo nº 01/2026, competindo-lhe:

- a) acompanhar e apoiar a organização administrativa do processo seletivo;
- b) auxiliar na divulgação de atos, comunicados, avisos, resultados e demais publicações relativas ao certame;
- c) apoiar o recebimento, a conferência, a organização e a guarda dos documentos apresentados pelos candidatos;
- d) acompanhar prazos, etapas e procedimentos previstos neste Edital e em eventuais atos complementares;
- e) lavrar atas, relatórios, registros administrativos e demais documentos necessários ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;



f) encaminhar à autoridade competente, à Banca Examinadora ou ao setor responsável, conforme o caso, eventuais ocorrências, dúvidas, impugnações, recursos ou situações que demandem análise ou deliberação;

g) adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do processo seletivo, observadas as competências da Banca Examinadora e da autoridade superior.

2.2. A Comissão de Acompanhamento e Apoio atuará em caráter administrativo e operacional, não lhe competindo, salvo previsão expressa em ato próprio, a prática de atos de julgamento, pontuação, classificação ou decisão técnica sobre documentos, currículos, entrevistas ou recursos.

2.3. Para a análise documental e curricular, realização das entrevistas e apreciação de recursos, será designada, por ato próprio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Araripe/CE, Banca Examinadora, à qual competirá:

a) proceder à análise documental e curricular dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

b) realizar as entrevistas;

c) atribuir pontuação, elaborar registros avaliativos e promover a classificação dos candidatos, conforme os parâmetros objetivos definidos neste Edital;

d) analisar e decidir os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, quando relacionados às etapas sob sua responsabilidade;

e) elaborar atas, relatórios, pareceres, planilhas de pontuação e demais documentos necessários à formalização dos atos avaliativos;

f) encaminhar à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social os resultados das etapas avaliativas, para fins de homologação e publicação.

2.4. A Banca Examinadora deverá ser composta por membros indicados pela própria Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, preferencialmente com conhecimento, formação e/ou experiência na área de desenvolvimento infantil, no Programa Criança Feliz e/ou na Política de Assistência Social, observada a natureza das funções objeto da presente seleção.

2.5. A designação da Comissão de Acompanhamento e Apoio e da Banca Examinadora será formalizada mediante Portaria ou ato administrativo próprio, no qual constará a identificação de seus membros e, quando necessário, a delimitação de suas atribuições específicas.

2.6. Tanto a Comissão de Acompanhamento e Apoio quanto a Banca Examinadora deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, objetividade e vinculação ao instrumento convocatório.



2.7. Os casos omissos, dúvidas procedimentais ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, ouvida a Banca Examinadora quando a matéria envolver etapa avaliativa ou critério técnico de seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo de que trata este Edital candidatos(as) **nível médio** que atendam cumulativamente aos requisitos abaixo, de acordo com os critérios exigidos no **ANEXO II**:

- a) Possuir diploma de graduação de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Residir no Município de Araripe/CE;
- d) Não possuir antecedentes criminais;
- e) Possuir experiência em trabalho social com crianças.
- f) Ser Maior de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e realizadas, de forma presencial, tendo o candidato que dirigir-se até a sede da secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social, no período de **18 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026**.

4.2. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher a ficha de inscrição constante no **ANEXO I**, bem como anexar/entregar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia frente e verso do RG e CPF (ou CNH com CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias), em nome do(a) candidato(a) ou, se em nome de terceiro, acompanhado de **Declaração de Residência** (ANEXO V);
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) Cópia frente e verso do diploma de conclusão do ensino médio;
- f) Certificados comprobatórios dos cursos mencionados no currículo;
- g) Certificados ou declarações de experiências profissionais e estágios que forme mencionados no currículo;
- h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;



4.3. Somente serão considerados inscritos os(as) candidatos(as) que cumprirem integralmente os requisitos do item 4.2 deste Edital. A ausência de qualquer um dos documentos será motivo de indeferimento da inscrição.

4.4. A quantidade de vagas para chamamento imediato, o tempo semanal de dedicação às atividades e eventual cadastro de reserva constam do ANEXO IV.

4.5. A lista de candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Araripe e/ou no mural da STDS, de acordo com o cronograma constante do ANEXO III.

4.6. A STDS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outras situações alheias à sua vontade, bem como por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido.

4.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a STDS invalidar a inscrição daquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que apresente informações inverídicas.

4.8. No ato da inscrição para a seleção, o(a) candidato(a) aceita, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de **02 (duas) etapas**, ambas de caráter **eliminatório e classificatório**, nos termos deste Edital:

5.1.1. Primeira etapa – Análise de títulos

5.1.1.1. Na análise curricular, será considerado o mérito acadêmico e profissional, devidamente comprovado por documentos válidos, segundo os critérios de pontuação definidos no ANEXO II deste Edital.

5.1.1.2. Serão classificados para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na análise curricular.

5.1.2. Segunda etapa – Entrevista

5.1.2.1. A segunda etapa consistirá em **entrevista**, a ser realizada exclusivamente com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa.

5.1.2.2. A entrevista ocorrerá de forma presencial, na sede da Secretaria de Trabalho e desenvolvimento Social.

5.1.2.3. A convocação para entrevista ocorrerá com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, mediante publicação no site oficial do município.



5.1.2.4. Haverá tolerância de 5 (Cinco) minutos para o comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista, findos os quais será automaticamente desclassificado(a), salvo motivo relevante apreciado pela Comissão.

5.1.2.5. Na entrevista, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) de acordo com os critérios definidos no ANEXO II (oralidade, comunicação, competências, habilidade para trabalho em equipe, conhecimento da Política da Primeira Infância, e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS)

5.1.2.7. Serão aprovados na segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação mínima de **30 (trinta) pontos**.

5.1.2.8. Para efeito de **classificação final**, será considerado o **somatório das pontuações** obtidas nas duas etapas.

5.1.2.9. Serão considerados(as) aptos(as) à bolsa os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação e se posicionarem dentro do número de vagas previstas no ANEXO IV. Os demais classificados(as) comporão cadastro de reserva, observada a ordem decrescente de pontuação, podendo ser convocados(as) a critério da STDS, em caso de necessidade de substituição ou ampliação da equipe.

5.2. Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior tempo de experiência profissional em serviços da Política de Assistência Social, programas/projetos com primeira infância, acompanhamento familiar ou atividades semelhantes às atribuições do Educador Social;
2. Maior idade;
3. Persistindo o empate, a classificação dar-se-á por sorteio.

5.3. Do resultado e dos recursos

5.3.1. Após a análise dos documentos dos candidatos inscritos, será divulgado o resultado preliminar da primeira etapa no sítio oficial do Município de Araripe e/ou mural da STDS.

5.3.2. Após a divulgação do resultado preliminar da primeira etapa, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, exclusivamente por meio físico, para o endereço da secretaria de trabalho e desenvolvimento social, com explanação clara e objetiva das razões, no prazo estabelecido no **ANEXO III**.

5.3.3. Na fase recursal da primeira etapa, não será admitida a juntada de novos documentos, limitando-se a análise ao que já foi apresentado no momento da inscrição.

5.3.4. Encerrada a análise dos recursos, será divulgada a lista de candidatos(as) aprovados(as) para a segunda etapa.

5.3.5. Para a segunda etapa (entrevista), não caberá interposição de recurso.



5.3.6. O resultado final da seleção será publicado no sítio oficial do Município de Araripe, no mural da STDS.

5.3.7. A aprovação na seleção, inclusive no cadastro de reserva, não gera direito adquirido à percepção da bolsa, que dependerá da convocação e assinatura do Termo de Compromisso.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa de que trata este Edital será no valor mensal de **RS 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para **30 (trinta) horas semanais** de dedicação às atividades como bolsista, conforme disposto no **ANEXO IV**.

6.2. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, observados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.

6.3. A bolsa será depositada pelo Município de Araripe em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, em instituição financeira a ser definida pela Administração.

6.4. O recebimento da bolsa ficará condicionado:

- I – à assinatura do Termo de Compromisso;
- II – ao cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho;
- III – à manutenção dos requisitos exigidos para a seleção.

6.5. As atividades do(a) bolsista não se resumem exclusivamente às visitas domiciliares, alcançando também ações de articulação, registro de informações, participação em reuniões, capacitações e outras previstas neste Edital.

6.6. A comprovação das atividades dar-se-á por meio de plano de atividades, relatórios mensais, registros em sistema, listas de presença em capacitações e outros instrumentos definidos pela STDS.

6.7. O Termo de Compromisso conterà, dentre outras informações, a indicação do Município/território, vigência da bolsa, responsabilidades, hipóteses de cancelamento e conta bancária.

6.8. A STDS poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender a bolsa a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Termo de Compromisso e neste Edital.

7. DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

7.1. São atividades do(a) bolsista no Município de Araripe, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) Realizar **visitas domiciliares** às gestantes e crianças beneficiárias do Programa Criança Feliz, seguindo os instrumentos padronizados e orientações técnicas;



- b) Apoiar o Município na **articulação intersetorial** e no planejamento das ações, em parceria com CRAS, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos;
- c) Identificar dificuldades que possam interferir na proteção social das famílias e no acesso às políticas públicas;
- d) Mapear iniciativas municipais de atendimento e acompanhamento de famílias com crianças na primeira infância;
- e) Propor estratégias de **trabalho em rede**, em parceria com a coordenação do CRAS, para o atendimento das famílias acompanhadas;
- f) Alimentar, sempre que solicitado, os **sistemas de informação** utilizados pelo Município e/ou pelo Governo Federal para registro das visitas e acompanhamentos;
- g) Cumprir as metas de visitas, registros e demais atividades definidas pela coordenação do Programa Criança Feliz e Cadastro Único;
- h) Participar de **reuniões de equipe**, capacitações e encontros promovidos pela STDS;
- i) Apoiar a equipe de referência do CRAS nas ações dirigidas às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, sem assumir atribuições privativas dos servidores;
- j) Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar alterações relevantes;
- l) Manter sigilo sobre dados e informações sensíveis das famílias.

7.2. Caberá à STDS realizar a **gestão operacional, o monitoramento e a orientação técnica** das atividades dos bolsistas, inclusive por meio de capacitações, reuniões periódicas e acompanhamento sistemático.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A validade da presente seleção será de **2 (dois) anos**, contados da data de publicação do resultado final, período durante o qual poderá ser utilizado o cadastro de reserva.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A STDS promoverá **capacitações** para os bolsistas selecionados, abordando temas relacionados ao Programa Criança Feliz, à primeira infância, às políticas públicas executadas e à garantia de direitos, Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

9.2. Em caso de cancelamento da bolsa ou desistência do(a) bolsista, a STDS poderá convocar o(a) candidato(a) seguinte, observado o cadastro de reserva e a ordem de classificação.

9.3. Serão impedidos de participar deste certame candidatos que tenham tido bolsa cancelada, em projeto semelhante do Município de Araripe, por descumprimento de metas ou atividades, nos últimos 12 (doze) meses, se houver regulamentação específica.

9.4. Fica reservado ao Município de Araripe o direito de **prorrogar, revogar ou anular** o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que isso gere direito à indenização de qualquer natureza.

9.5. Os bolsistas selecionados por este Edital não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Araripe, sendo as atividades de natureza exclusivamente colaborativa e de interesse público.



- 9.6. É de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar todas as publicações e comunicações referentes a este Edital, divulgadas no sítio oficial do Município, no mural da STDS.
- 9.7. Os participantes respondem pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sob pena de exclusão do certame e responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção**, observada a legislação aplicável.
- 9.9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, fica eleito o **Foro da Comarca de Araripe/CE**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.10. Este Edital e seus anexos serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Araripe.
- 9.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Ceará, 15 de maio de 2026

JOSÉ PAULINO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social